



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 104.417/08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/08**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LAVRADA PELA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E ACEITA PELA  
MIRACABO PAPELARIA E  
INFORMÁTICA LTDA.,  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE  
PAPEL PARA IMPRESSÃO.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MIRACABO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., situada Rua C, Quadra 4, Área Galpão, loteamento Jardim Fernão Dias, Manilha, Itaboraí - RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 06.321.071/0001-72, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por sua Procuradora, a senhora DAYSE DINIZ ASSIS, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 104.417/08, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 111/08, com a Lei n. 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para o item 1 do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 111/08, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de papel para impressão, correspondente ao item 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 111/08, para a Câmara dos Deputados, observadas todas as condições estabelecidas no aludido Edital, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do item 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 111/08.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 111/08.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo - Após o recebimento da Requisição de Entrega de Material, fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a fornecer o material no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo I, localizado no subsolo do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo quinto – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo sexto – Os materiais (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo todas as informações sobre estes em língua portuguesa.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA**

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 111/08, além de outras que vierem a ser estabelecidas pela CÂMARA, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 125 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as sanções administrativas previstas no Título 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 111/08, observadas as condições nele indicadas.



## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO**

Fica registrado o preço total de R\$233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais), considerando-se o preço unitário de R\$7,79 (sete reais e setenta e nove centavos), por resma, oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, constante de sua proposta.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme previsto no Título 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 111/08.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 111/08, e no artigo 14 do RSRP.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 111/08, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 13º andar, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de agosto de 2008.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Dayse Diniz Assis  
Procuradora  
CPF n. 105.563.437-19

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/RS